

## TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO PRESIDÊNCIA

## **DESPACHO DE 24 DE ABRIL DE 2013**

TST - 500.199/2013.6 - SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO NO D.F. - Lei nº 12.774/2012-Reenquadramento de servidores.

"Considerando as informações apresentadas pela Diretoria-Geral da Secretaria, no que se refere à necessidade de uniformidade de procedimentos na aplicação da Lei nº 12.774/2012, nos termos do artigo 26 da Lei nº 11.416/2006, determino o sobrestamento do feito até deliberação dessa matéria pelo Supremo Tribunal Federal."

Ministro CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA

Fonte: Boletim Interno [do] Tribunal Superior do Trabalho, Brasília, DF, n. 34, 30 ago. 2013, p. 22.